



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

PARECER Nº 16 DE 10/11/2020 EXPEDIENTE: 002.242241.00.7.1

INTERESSADO: Arq. Cristiane de Lima Machado

LOCAL: Av. Padre Cacique, 2893.

ASSUNTO: Consulta quanto à utilização de pisos técnicos vazados.

HOMOLOGO

Em . . .

Arq. Leticia Cruz Klein
Coordenador CE/SMDE

A UAP encaminhou consulta à CCCE, devido à dúvida em relação à utilização de pisos técnicos vazados, se os mesmos deverão ou não ser considerados como áreas construídas. Trata-se de solução adotada que apresenta 182,5cm de profundidade localizada em diversos pavimentos de projeto de torre comercial.

O responsável técnico argumenta que o local em questão é um piso técnico vazado para aparelhos de ar condicionado com mais de 50cm de profundidade, ultrapassando o regrado básico para lajes, no art. 50 §1º e 2º da L.C. 284/92. O piso vazado possui intervalos generosos, como uma pérgola, podendo ser enquadrado no item XV da Resolução 05/2016 da CCCE.

A CCCE, após discutir o assunto, define de **forma genérica** que para as situações de utilização de pisos técnicos vazados, os mesmos não deverão ser considerados como áreas construídas quanto as suas dimensões se enquadrarem no item XIII, laje para acomodação de equipamento de ar condicionado, da Resolução Nº05/2016 da CCCE. No caso de ultrapassarem as dimensões estabelecidas, o excedente deverá ser considerado como área construída.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DA SMDE.

EAP/CE/SMDE Presidente Arq. Cleber Roberto Genehr

UVP/CE/SMDE Arq. Tiago Mentz da Silva

EVE/CE/SMDE Arq. Verônica Medina/Arq. Carla R. Hilgert

SINDUSCON Arq. Fernando Bertuol / Arq. Sérgio Koren



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

SERGS Eng. Milton I. Oliveira / Eng. Elmo Tomazi

ASBEA Arq. Raul Milani / Arq. Joaquim Haas

IAB Arq. José Carlos P. da Rosa / Arq. David Léo Bondar

COMUNITÁRIO
